



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Processo Administrativo: 212/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e execução na área Tributária Municipal, dos repasses de ICMS, com cadastramento e análise das empresas consideradas suporte de receita, assim como as inscritas no Simples Nacional, além do desenvolvimento e programação de auditoria nas declarações econômico-fiscais prestadas junto a SEFAZ/BA.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e execução na área Tributária Municipal, dos repasses de ICMS, com cadastramento e análise das empresas consideradas suporte de receita, assim como as inscritas no Simples Nacional, além do desenvolvimento e programação de auditoria nas declarações econômico-fiscais prestadas junto a SEFAZ/BA.

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 06 de agosto de 2021.


Ozéias de Araújo Sacramento
Diretor do Setor de Licitação

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de agosto de 2021.

Secretário Municipal de Administração

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e execução na área Tributária Municipal, dos repasses de ICMS, com cadastramento e análise das empresas consideradas suporte de receita, assim como as inscritas no Simples Nacional, além do desenvolvimento e programação de auditoria nas declarações econômico-fiscais prestadas junto a SEFAZ/BA.

Indicamos a empresa **SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 10.745.245/0001-00 situada a Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, Silva Jardim, Alagoinhas-BA, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de se tratar de uma tradicional e conceituada prestadora de serviços técnicos em Administração Pública, voltados para consultoria tributária, com notória especialização devidamente comprovada.

O valor mensal desta assessoria é de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Atenciosamente,


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

Arismário Barbosa Júnior

DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA

Nesta.

000003

CONTRATO SOCIAL DE:

Secondino Nascimento Consultoria Empresarial e Organizacional Ltda.

Pelo presente instrumento, **MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 10 de fevereiro de 1949, portador da cédula de identidade nº 00827064 33, expedida pela SSP/BA, CPF. n.º 016.636.825 34 e **LEONARDO TAVARES DE ARAUJO NASCIMENTO**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 15 de novembro de 1984, portador da cédula de identidade nº 08416201 56 expedida pela SSP/BA, CPF. n.º 031.760.325 60, ambos residente e domiciliado a Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, Silva Jardim, Cep. 48060-043 Alagoinhas - BA constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA.**, e terá sua sede na Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, Silva Jardim, Cep. 48060-043 Alagoinhas - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objetivo social.

7020-4/00 CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

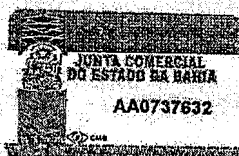
Sócio	Cotas	Participação	Valor total em real
MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO	2.500	50%	R\$ 2.500,00
LEONARDO TAVARES DE ARAUJO NASCIMENTO	2.500	50%	R\$ 2.500,00
TOTAIS	5.000	100%	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



000004

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO** e **LEONARDO TAVARES DE ARAUJO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de representarem juntos ou separados em qualquer repartição, pública, privada, bancos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º E ART. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambas os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pro-Labore dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As divergências que possam surgir, serão resolvidas amigavelmente por árbitros, escolhidos pelos sócios. Não aceita a arbitragem caberá recurso ao poder judiciário ficando desde já eleito para tal fim, o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único.

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte do lucro, poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou, então permanecer em lucros acumulados para outra destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de um dos sócios, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade que se estabelecer na 11ª cláusula deste instrumento.



000005

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores, declaram sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração da sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos e não previstos neste contrato serão esclarecidos pelo Novo Código Civil de 10 de janeiro de 2002, cujas cláusulas são aceitas e conhecidas sem restrições por todas as sócias cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o foro de Alagoinhas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, afim de que produza os efeitos legais, após devidamente, homologado e, arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Alagoinhas – BA, 30 de março de 2009.


Milton Secondino do Nascimento


Leonardo Tavares de Araujo Nascimento



000000



SECON

SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

PORTFÓLIO

DADOS PESSOAIS

MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO

**End: Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, Alagoinhas –Bahia
CEP- 48060-040**

Cel: (75) 9.9122-8533 (75) 9.9953-5828 – Fixo – (75) 3421-5206

E-mail: secon.tributos@hotmail.com

FORMAÇÃO

- **Graduado em de Administração de Empresas – UFBA.**
- **Licenciado em Técnicas Comerciais – UFBA.**
- **Especialização em Gestão Pública Municipal – UNEB**
- **Especialização em Contabilidade Pública – UFBA.**

CURSOS

- **Inter-relação nas Organizações;**
- **Desenvolvimento de Equipe;**
- **Curso Prático e Completo de Fiscalização Tributária – ISSQN;**
- **Extensão Universitária em Contabilidade Pública Profissional Aplicada à LRF 101/2000 – Fundação Visconde de Cairú;**
- **Atualização em Programação Financeira – CETEAD – Centro Educacional de Tecnologia em Administração;**
- **Curso Prático Sobre Dívida Ativa no Município - IBRAP- Instituto Brasileiro de Administração Pública;**
- **Atualização a Nível de Extensão em Direito Tributário – FGV – Fundação Getúlio Vargas;**
- **Seminário de Qualificação da Arrecadação Tributária e Receitas de Convênios – FUNDACEM – UPB e TCM.**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Auditor Fiscal – SEFAZ/BA -Aposentado;**
- **Inspetor Fiscal - SEFAZ/BA;**
- **Supervisor de Fiscalização - SEFAZ/BA;**
- **Secretário de Fazenda do Município de Alagoinhas;**
- **Professor - SENAC – POLIVALENTE - COLEGIO DINAMO E SANTISSIMO SACRAMENTO;**
- **Palestrante e Curso sobre Orçamento Público;**

- Palestrante em Audiências Públicas na Câmara de Vereadores de Alagoinhas;
- Palestrante em Audiências Públicas no Orçamento Participativo do Município de Alagoinhas;
- Palestrante e Curso de Inter-relação nas Organizações – Cursos Diversos;
- Palestrante e Curso de Liderança Servidora e Motivação;
- Palestrante e Curso de Administração e Controle das Finanças Pessoal e Familiar;
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Serrinha-Ba;
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Catu;
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Campo Formoso;
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Água Fria;
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Barrocas
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Araci
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Santaluz
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Monte Santo;
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Pojuca;
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Cardeal da Silva;
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Muniz de Ferreira;
- Consultor Tributário e Financeiro da Prefeitura de Coração de Maria;
- Trabalho Voluntário na Ordem Rosacruz – AMORC.

PROJETOS

RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS:

- REVISÃO E ALTERAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;
- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PARA INCREMENTO DO ICMS;
- REFIS = REFINANCIAMENTO FISCAL;
- COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA;
- CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA;
- ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA;
- IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA;
- ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS;
- TAXAS – TFF E TLF e OUTRAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

Alagoinhas-Ba, 30 de abril de 2018
 Milton Secondino do Nascimento Assessor Tributário

000008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LEONARDO TAVARES DE ARAUJO NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **841620156 SSP BA**

CNPJ: **031.760.325-60** DATA NASCIMENTO: **15/11/1984**

FILIAÇÃO: **MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO**
MARTA DE FATIMA TAVARES DE ARAUJO NASCIMENTO

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04866620968** VALIDADE: **28/07/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **20/01/2010**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ALAGOINHAS, BA** DATA EMISSÃO: **01/08/2014**

Assinatura
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN BA (BAHIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR 970789930

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 970789930

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **841620156 SSP BA**

CNPJ: **031.760.325-60** DATA NASCIMENTO: **15/11/1984**

FILIAÇÃO: **MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO**
MARTA DE FATIMA TAVARES DE ARAUJO NASCIMENTO

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04866620968** VALIDADE: **28/07/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **20/01/2010**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ALAGOINHAS, BA** DATA EMISSÃO: **01/08/2014**

Assinatura
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN BA (BAHIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR 970789930

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 970789930

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **841620156 SSP BA**

CNPJ: **031.760.325-60** DATA NASCIMENTO: **15/11/1984**

FILIAÇÃO: **MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO**
MARTA DE FATIMA TAVARES DE ARAUJO NASCIMENTO

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04866620968** VALIDADE: **28/07/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **20/01/2010**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ALAGOINHAS, BA** DATA EMISSÃO: **01/08/2014**

Assinatura
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN BA (BAHIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR 970789930

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 970789930

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

000000

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LEONARDO TAVARES DE ARAUJO NASCIMENTO

FILIAÇÃO
MILTON SECUNDINO DO NASCIMENTO
MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE ARAUJO NASCIMENTO

NATURALIDADE
FEIRA DE SANTANA-BA

DATA DE NASCIMENTO
15/11/1984

RG
0041828138 - SSP/BA

CPF
031.760.325-60

POSSESSOR DE CARTÃO E TÍTULO
NÃO DECLARADO

DATA DE EMISSÃO
02/08/2013

ASSINATURA
Leandro Tavares de Araújo Nascimento

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Cláudio Roberto Oliveira

VALIDADE
27/07/15

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **11052087**

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 9.504/94)

Foto

ASSINATURA DO PORTADOR
Leandro Tavares de Araújo Nascimento

ASSINATURAS

BARCODE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48010110

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 3676/2021.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: SECONDINO NASCIMENTO CONSULT. EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL		C.G.A 931103	C.N.P.J 10.745.245/0001-00
Endereço: RUA ALVARO CAVALCANTE MULLER, Nº 101			
Bairro: SILVA JARDIM	CEP: 48060043	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

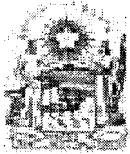
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 06/08/2021

Certidão valida até: 04/11/2021

Identificador Web: 81149.3676.20210806.S40.269545
www.alagoinhas.ba.gov.br

000012



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213095855

RAZÃO SOCIAL	
SECONDINO NASCIMENTO C EMP E ORG LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.745.245/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.745.245/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SECON CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALVARO CAVALCANTE MULLER	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 48.060-043	BAIRRO/DISTRITO SILVA JARDIM	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO plenna_cont@hotmail.com	TELEFONE (75) 3422-1126
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **05/08/2021** às **12:02:40** (data e hora de Brasília)

000014



28/07/2021

005044716

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005044716**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 28/07/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA, portador do CNPJ: 10.745.245/0001-00, estabelecida na RUA ALVARO CAVALCANTE MULLER 101 CASA, CEP: 48880-000, Alagoinhas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 28 de julho de 2021.

PEDIDO Nº: 005044716



000015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECONDINO NASCIMENTO CONSUTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.745.245/0001-00

Certidão nº: 11903420/2021

Expedição: 07/04/2021, às 15:14:01

Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECONDINO NASCIMENTO CONSUTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.745.245/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.745.245/0001-00**Razão Social:** SECONDINO MASCIMNETO CONSUT EMP E ORGANIZACIONAL LTDA**Endereço:** RUA ALVARO CAVALCANTE MULLER 101 CASA / SILVA JARDIM /
ALAGOINHAS / BA / 48060-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021**Certificação Número:** 2021042001432508527075

Informação obtida em 05/07/2021 14:52:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA
CNPJ: 10.745.245/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:01 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **0524.E2E7.4F55.2F45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECON
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NA ELEVAÇÃO DO IPM -
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ NOS
REPASSES DO ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE
MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

ESTADO DA BAHIA

2021

000019



SECON
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Alagoinhas – Bahia, 10 de Maio de 2021

Exmo. (a) Sr. (a)
Prefeito (a) Arismário Barbosa Júnior,
DD. Chefe do Executivo do Município de Santaluz no Estado da Bahia,
Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – Bahia, CEP – 48.880-000.

Senhor (a) Prefeito (a),

Encaminhamos a V. S.^a a nossa proposta para contratação de serviços de Consultoria Tributária para o Município, objetivando o incremento do IPM-ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, e acompanhamento e apresentação de Recurso Administrativo nos Repasses do ICMS junto à Secretaria da Fazenda Estadual.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de consideração e respeito.

Cordialmente,


Milton Seccondino do Nascimento
Assessor Tributário

Esta proposta tem validade por 90 (noventa) dias



SECON **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

1. CLIENTE

Prefeitura Municipal de Santaluz.

2. ESCOPO

O escopo da presente proposta é a prestação de serviços continuados de acompanhamento e execução, na Área Tributária Municipal, dos repasses do ICMS previstos Constitucionalmente, com cadastramento e análise das empresas consideradas suporte de receita, assim como as inscritas no Simples Nacional, além do desenvolvimento e programação de auditoria nas declarações econômico fiscais prestadas junto a SEFAZ/BAHIA.

3. UNIVERSO DE ATUAÇÃO

Monitoramento do **IVA (ÍNDICE DE VALOR AGREGADO)** das empresas sediadas no território municipal, com vistas a ampliação do **IPM- Índice de Participação do Município** nos repasses do ICMS.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA

Acompanhamento e análise do **IVA PROVISÓRIO** publicado em D.O. do Estado da Bahia para no prazo legal interpor recurso administrativo junto a SEFAZ/BAHIA, visando ampliar o **IPM-ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO para 2022.**

5. PLANO DE TRABALHO

Os trabalhos desenvolvidos serão realizados em torno de 4 (quatro) etapas

Básicas:

- 1. Ofícios junto a SEFAZ/BAHIA e IBGE para acessar Informações Econômicas Fiscais;**
- 2. Análise e consolidação das informações econômico-fiscais para sedimentar a apresentação do recurso administrativo promovendo as seguintes ações:**
 - 2.1 - Levantamento, junto ao IBGE- Instituto de Geografia e Estatística, do movimento econômico gerado pela comercialização dos produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros;**
 - 2.2 – Notificação das empresas que apresentem irregularidades na informações econômico fiscais nas declarações de entrega obrigatória junto a SEFAZ/BAHIA;**

- 2.3 – Visitar “in loco” as indústrias sediadas no território municipal, assim como o setor contábil das referidas indústrias com objetivo de corrigir as distorções apresentadas no movimento de entradas, saídas de mercadorias isentas, as tributáveis e não tributáveis;
- 2.4 – Cadastramento e revisão das informações fiscais de empresas que por suas atividades comerciais praticam omissão de saídas de mercadorias pela falta de emissão de nota fiscal;
- 2.5 - Levantar, cadastrar e visitar empresas que apresentam estoque elevado de mercadorias e produtos, com reflexos no movimento econômico financeiro apresentando um valor baixo nas das mercadorias e produtos, como restaurantes, postos de gasolina, indústria de suporte a atividade petrolífera, supermercados e outras consideradas de médio e grande porte;
- 2.6. Revisão das Declarações e Apuração Mensal do ICMS (DMA's) e das DASN's apresentadas pelos contribuintes situados no município;
- 2.7. Orientação aos Contribuintes estabelecidos no Município que não apresentaram suas DMA's e DASN's em tempo hábil ou que manifestem dificuldades no preenchimento das mesmas, mediante o exame dos livros e documentos fiscais dos mesmos Contribuintes;
- 2.8. Orientação aos Contribuintes que, uma vez identificadas incorreções nas DMA's ou DASN's e (CS) DMA 's apresentadas com o conseqüente prejuízo para o Município, necessitam proceder alterações ao documento anteriormente apresentado à Secretaria da Fazenda/Bahia;
- 2.9. Revisão, correção e acompanhamento da entrega das Declarações da Movimentação de Produtos com ICMS Diferido (DMD's) das empresas que comercializaram produtos ou serviços com regime de diferimento como Coelba, Operadoras de Telefonia, com obrigação de informar os valores efetivados nas atividades no território municipal;
3. Elaboração dos Recursos Administrativos a serem interpostos junto à Secretaria da Fazenda/Bahia, em razão das inclusões de DMA's e DASN's, não apresentadas ou das retificações feitas em (CS) DMA's, DMA's e DASN's já apresentadas com erros e que influenciaram negativamente, em prejuízo do Município, assim como a apuração dos valores dos produtos hortifrutigranjeiros comercializados para inclusão no cálculo do IPM provisório.

6. ABRANGÊNCIA

Das transferências governamentais, o ICMS deverá ser acompanhado com base tanto nas informações econômicas fiscais fornecidas pelas empresas estabelecidas no território municipal e entregues na **Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia**, quanto nos dados coletados no **IBGE** sobre a produção agrícola gerada e comercializada no município com vistas à confecção do Recurso Administrativo a ser interposto junto à Secretaria da Fazenda em razão de irregularidades detectadas.

7. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, c/c o art.13, III da Lei 8.666/93. Poderá ocorrer prorrogação contratual por mais dois períodos iguais e consecutivos à critério do contratante, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira referente ao investimento.

8. PREÇO

Para execução do Plano de Trabalho, propomos o seguinte valor:

- a) A partir da data de assinatura do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 7.000,00 (sete) mil reais ao mês, em doze parcelas iguais, sendo o valor global da contratação R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil) reais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal com o valor da prestação de serviço estabelecido em cláusula contratual.

10. RELATÓRIO E PESSOAL DISPONÍVEL

Mensalmente a empresa contratada deverá entregar um relatório, contendo a abrangência e execução do serviço efetivamente realizado, assim como os diagnósticos pertinentes produzidos pelas visitas periódicas dos profissionais da SECON.

Pessoal disponível:

1(um) Advogado com conhecimento prático em Legislação Tributária e análise das informações econômicas fiscais nas várias Declarações (DMD, DASN, DMA) e levantamentos dos produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros comercializados no período junto ao IBGE

1(um) Especialista em análise, acompanhamento e interposição de Recurso Administrativo junta a SEFAZ/ESTADO para incremento do ICMS;

11. DOCUMENTAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA

Considerando a especificidade do serviço e suas peculiaridades descritas neste documento, serão anexados (Certificados, Atestados de Capacidade Técnica, Diplomas, artigos e outros), de serviços executados em outros municípios que comprovem a contratação por inexigibilidade, conforme exigências baseadas na Lei 8.666/93.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação se dará para análise e acompanhamento dos repasses do ICMS, execução das auditorias sobre as informações econômicas fiscais das empresas, as quais servirão para sedimentação, elaboração e apresentação de Recurso Administrativo junto a SEFAZ/BAHIA mediante a publicação do **IVA PROVISÓRIO** em junho de **2021**.

Tais serviços técnico-tributários especializados proporcionarão reflexo no incremento do ICMS.

13. CONCLUSÃO

A empresa Secon (Serviços de Consultoria Tributária), além de acumular experiência em Assessoria Tributária Municipal, conforme atestados e certidões juntados, comprova também que nos municípios que assessorou houve elevação deste repasse.

Esta contratação vai permitir o incremento desta receita ICMS em níveis que permitam o município satisfazer parte de suas demandas, além de atender às premissas de Confiabilidade, Integridade e Disponibilidade, garantindo ainda, acolhimento às prerrogativas da Lei de Responsabilidade Fiscal de 101/2000.


Milton Secondino do Nascimento
Assessor Tributário



FGVONLINE-0/DIRTRIB-00/8782/2019

O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

LEONARDO TAVARES DE ARAÚJO NASCIMENTO

Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 03176032560

O Certificado do Curso

DIREITO TRIBUTÁRIO

Nível Atualização, com 30 horas, realizado pelo Programa FGV Online, no período de 27 de Maio de 2019 a 12 de Julho de 2019, conferindo-lhe o grau 10.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2019

Mary Kimiko Guimarães Murashima
Diretora Executiva - DGA
Instituto de Desenvolvimento Educacional – IDE

000025

CERTIFICADO



TRIBUTO MUNICIPAL
CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA

CERTIFICA QUE

Leonardo Tabares de Araújo Nascimento

PARTICIPOU DO

**CURSO ONLINE "A APURAÇÃO DO ISS BANCÁRIO - COM A ANÁLISE DE UM
PLANO DE CONTAS REAL".**

**Realizado e transmitido ao vivo de Bauru-SP, nos dias 11 a 12 de fevereiro de 2021,
com carga horária de 8 horas.**

Francisco Ramos Mangieri
Palestrante



www.tributomunicipal.com.br

CNPJ 14.744.004/0001-99

Autenticidade: 834f2266be

000026

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
confere este Certificado a MILTON SECUNDINO DO NASCIMENTO por sua participação
no CURSO DE NORMAS PROCESSUAIS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, realizado no pe-
ríodo de 26 a 29 de maio de 1981, com a carga horária total de 12 horas.

Salvador, 29 de maio de 1981

Ayres Soares
Coordenador de Treinamento

ELIVIA JUNQUEIRA AYRES RIBEIRO

Milton Secundino
Diretor

000027



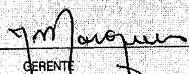
Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Fazenda
Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Certificado

Certificamos que MILTON SECUNDINO DO NASCIMENTO
participou do Curso LEGISLAÇÃO E PRÁTICA FISCAL
realizado no período de 05 à 07.10.92

com duração de **24** horas

Salvador, 08 de outubro de 1992


GERENTE

Jesuína Marques


COORDENADOR

Silvana Junqueira Ayres

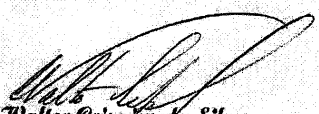
000028

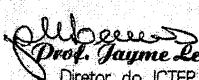


Instituto de Cultura Técnica Profissional

CERTIFICADO

Certificamos que *Milton Secondino do Nascimento*, concluiu com frequência legal o Curso de "Extensão Universitária em Contabilidade Pública Profissional – aplicada a Lei da Responsabilidade Fiscal", promovido pelo Instituto de Cultura Técnica Profissional da Fundação Visconde de Cairu, com carga horária de 40h/aula no período de 09 a 13/09/2002, em Salvador-BA.


Prof. Walter Crispim da Silva
Diretor FACIC/FAVIC


Prof. Jayme Lemos
Diretor do ICTEP


Dhryné Maryan Mascarenhas Alves
Instrutora

CIAP

CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CERTIFICADO

Certificamos que

Milton Secundino Do Nascimento

**Participou do "Curso Prático e Completo
de Fiscalização Tributária - ISSQN, realizado em Alagoinhas - BA,
nos dias 01 e 02/10/2002, com duração de 12 horas.**

Carlos Antônio de Souza Coelho

Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP

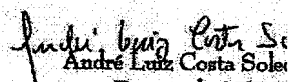
Certificado
Extensão
Universitária



Certificamos que *Milton Secundino do Nascimento* participou do *Curso Gestor Público Municipal*, realizado no período de 25.05.2001 a 02.03.2002, com carga horária total de 260 (duzentos e sessenta e quatro) horas, obtendo média final 8 (oito e meio).

Salvador, 18 de novembro de 2001


Lourivaldo Valentim
Pró-Reitor de Extensão da UNEB

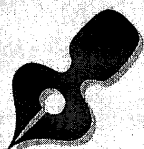

André Luiz Costa Soares
Diretor da AFINCO

CURRÍCULO BÁSICO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR/INSTRUTOR
Direito Constitucional	32 h	Roberto Soledade
Introdução à Administração Pública	12 h	Asclepiades Soledade
Planejamento e PPA	24 h	Asclepiades Soledade / Marta Miranda
Licitação e Contratos	20 h	Roberto Soledade
Direito Administrativo	08 h	Roberto Soledade
Administração de Receitas	20 h	Artur Matos / Gilberto Mattos
Orçamento Público	24 h	Asclepiades Soledade / Marta Miranda
Execução Orçamentária	16 h	Asclepiades Soledade / Marta Miranda
Adm. Geral: R.Humanos, Material, Patrimônio e Serviços Gerais	16 h	Carlos Chensud / Edelson Aurélio de Assis
Contabilidade Introdutória	12 h	Adilson Soledade
Contabilidade Pública	16 h	Asclepiades Soledade / Marta Miranda
Controle Interno e Auditoria	12 h	Guilherme Almeida
Gestão de Projetos Sociais e Captação de Recursos	16 h	Fábio Rocha
Como Motivar e Liderar Pessoas na Área Pública	16 h	Maria Celi Nunes Kramm
Prestação de Contas	08 h	Asclepiades Soledade
Administração de Fundos	12 h	Francisca Vasconcellos

Universidade do Estado da Bahia - UNEB
Pró-Reitoria de Extensão PROEX
Registrado sob Nº 029
Livro 006 Folha 159
Salvador 21/11/2002

000031



Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a

MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO

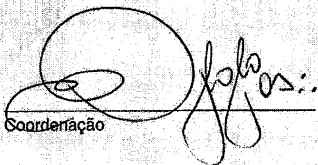
Pela participação no CURSO PRATICO SOBRE DÍVIDA ATIVA NO MUNICÍPIO

Realizado em SALVADOR

Com carga horária de 12 HORAS-AULA

Ministrado por EDILSON PEREIRA DE GODOY

Ribeirão Preto, 14 / MAIO / 2004


Coordenação

Participante

IBRAP



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que Milton S. do Nascimento participou do Curso do Cálculo e da Distribuição de Royalties, com duração de 12 horas, na cidade de Alagoinhas, nos dias 21 e 22 de março de 2006, promovido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
/Coordenador Geral do
Escritório de Salvador/ANP

NEWTON BRITO SIMÃO
Assessor Técnico
SPG/ANP



**FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS**



000034

FGVONLINE-0/DTBEAD-00/4564/2007

O Diretor da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas confere a

MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO

Certificado do Curso

DIREITO TRIBUTÁRIO

Nível Extensão, com 30 horas-aula, realizado pelo FGV Online em parceria com a FGV DIREITO RIO, no período de Agosto/2007 a Outubro/2007, conferindo-lhe o grau 7,8.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2007.

Joaquim Falcão

Diretor da Escola de Direito do Rio de Janeiro
FGV DIREITO RIO

CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO PROFERIDA PELA OAB/RJ DE 25H.





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia

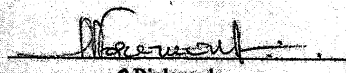


O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo presente o Relatório Final do Curso, em nível de Pós-graduação, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa em 12 de novembro de 2008, outorga o

**Certificado de Curso de Especialização
em Contabilidade Pública
a Milton Secondino do Nascimento**

brasileiro, natural de São Paulo, nascido a 10 de fevereiro de 1949,
filho de Manoel Ribeiro do Nascimento e Doralice Secondino Nascimento.

Salvador, 4 de fevereiro de 2009


Diplomado
00827064 32 SSP-BA

João Vicente Costa Neto
Coordenador do Curso


P/Ana Regina Torres Ferreira Teles
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

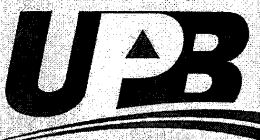
Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor

Realização
FUNDACEM



Fundação César Montes

Apoio Organizacional



União dos Municípios da Bahia

Apoio Institucional



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Certificado

Certificamos que

MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO

participou do **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA ARRECADAÇÃO
TRIBUTÁRIA E RECEITAS DE CONVÊNIOS - Como melhorar a
arrecadação dos municípios e evitar rejeição de contas,**
realizado no período de 09 a 10 de abril no Centro de Convenções da Bahia,
em Salvador – BA, com carga horária total de 16 horas.

Salvador, 10 de Abril de 2013

José César Montes
Presidente da Fundação César Montes
Coordenador Geral do Seminário

Maria Quiteria Mendes de Jesus
Presidenta da UPB



FGVONLINE-0/DIRTRIB-00/8782/2019

O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

LEONARDO TAVARES DE ARAÚJO NASCIMENTO

Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 03176032560

O Certificado do Curso

DIREITO TRIBUTÁRIO

Nível Atualização, com 30 horas, realizado pelo Programa FGV Online, no período de 27 de Maio de 2019 a 12 de Julho de 2019, conferindo-lhe o grau 10.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2019

Mary Kimiko Guimarães Murashima
Diretora Executiva - DGA
Instituto de Desenvolvimento Educacional – IDE

000037

Leonardo Tavares



IAJUF

**INSTITUTO DE APERFEIÇOAMENTO
JURÍDICO E FISCAL**

DATA

RA-1591062256-13768-369

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

A autenticidade poderá ser confirmada no site:
<https://pos.unirios.edu.br/verificar-certificado>

000000

CERTIFICADO



TRIBUTO MUNICIPAL
CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA

CERTIFICA QUE

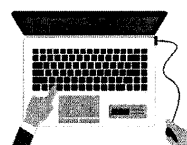
Leonardo Tabares de Araújo Nascimento

PARTICIPOU DO

**Curso Online "O ISS DOS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, DO LEASING E
DOS PLANOS DE SAÚDE (NOS TERMOS DA LC Nº 175/2020)"**

**Realizado e transmitido ao vivo de Bauru-SP, nos dias 03 a 04 de dezembro de 2020,
com carga horária de 8 horas.**

Francisco Ramos Mangieri
Palestrante



www.tributomunicipal.com.br

CNPJ 14.744.004/0001-99

Autenticidade: d985cbb30

000039

CERTIFICADO



TRIBUTO MUNICIPAL
CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA

CERTIFICA QUE

Leonardo Tabares de Araújo Nascimento

PARTICIPOU DO

**CURSO ONLINE "A APURAÇÃO DO ISS BANCÁRIO - COM A ANÁLISE DE UM
PLANO DE CONTAS REAL".**

**Realizado e transmitido ao vivo de Bauru-SP, nos dias 11 a 12 de fevereiro de 2021,
com carga horária de 8 horas.**

Francisco Ramos Mangieri
Palestrante



www.tributomunicipal.com.br

CNPJ 14.744.004/0001-99

Autenticidade: 834f2266be

000000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Passada a pedido de
MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO
Como se segue:

Tendo em vista o que consta em nossos arquivos, certificamos para os devidos fins legais, que reavendo os arquivos desta Prefeitura, consta o nome de **Milton Secondino do Nascimento**, como ex-servidor deste município, nomeado através do Decreto S/Nº nos períodos de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, no cargo de Comissionado de Secretário Municipal de Fazenda CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda; de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, no mesmo cargo, lotado na mesma Secretaria; perfazendo um total de serviços prestados a este Município, de 04 (quatro) anos e 01 (um) mês. E, para constar, eu, Joselice Batista Silva, Assistente Administrativo, passei a presente Certidão aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e oito, a qual vai assinada por mim e encerrada pela senhora Diretora da Divisão de Recursos Humanos.

Dalila Marth Sales Santos
Diretora da Divisão de
Recursos Humanos

Joselice Batista Silva
Assistente Administrativo
Matrícula: 20108

Rua Manoel Romão, 23 Alagoinhas Velha – CEP= 48.030-530 = Tel. 75.3422-8611 Alagoinhas/Ba.

000041



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

Prça duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000, Catu-Bahia.

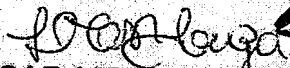
Fone. (071) 3641-2676 Fax (071) 3641-2676 E-mail: tributos.catu@gmail.com

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins, que a empresa Secondino Nascimento Consultoria Empresarial e Organizacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.245/0001-00, sediada à Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, Alagoinhas – Bahia, prestou os serviços de Consultoria Tributária objetivando o incremento de receitas devidas pela prestação de serviços do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), com resultados satisfatórios ao Município, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Catu, 20 de novembro de 2009.

SELO DE AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Comarca de Catu - Ba.
Tab. 1ª Tabelado em Catu - Ba. Santos
Sub. 1ª Tabelado em Catu - Ba. A. Lima
Esc. 1ª Tabelado em Catu - Ba. Chaves Alves
Raca. 1ª Tabelado em Catu - Ba. Responsabilidade
seta com sinal público.
Em 20 de Novembro de 2009
Em test. da Veracidade


LÚCIO CÉSAR MOURA DE SOUZA
Diretor do Departamento de Tributos

000042



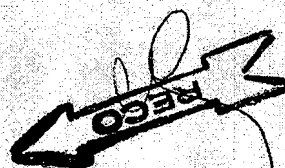
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

Praça duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000 Catu-Bahia.
Fone. (071) 3641-2676 Fax (071) 3641-2676 E-mail: tributos.catu@gmail.com

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins, que a empresa Secondino Nascimento Consultoria Empresarial e Organizacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.245/0001-00, sediada à Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, Alagoinhas – Bahia, **prestou serviço especializados de Consultoria na recuperação do ICMS;** não tendo nada em nossos registros que desabone à conduta técnica da mesma.

Catu, 03 de abril de 2010.



ELISEU PAULO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

SETO DE AUTENTICAÇÃO
CARTILHA DO LÍQUIDO E NOTAS
Comarca de Catu - Ba.
Tab. de autenticação em Catu - Ba.
Sub. de autenticação em Catu - Ba.
Esc. de autenticação em Catu - Ba.
Rec. de autenticação em Catu - Ba.
seta com sinal público.
Em 18 de Abril de 2010
Em test. da Verdade

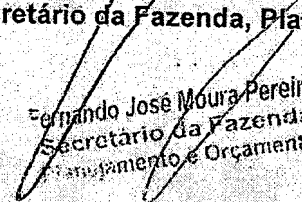
000043

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que **MILTON SECONDINO NASCIMENTO**, residente e domiciliado na Rua Álvaro Carvalho Muller, nº. 101, Silva Jardim, Alagoinhas, Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.636.825-34, **prestou de forma célere e eficiente, serviços especializados de assessoria e consultoria fiscal tributária na recuperação do ICMS; não tendo nada em nossos registros que desabone a conduta técnica do mesmo.**

Serrinha - BA, 30 de março de 2011


Fernando José Moura Pereira
Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento


Fernando José Moura Pereira
Secretário da Fazenda
Planejamento e Orçamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA.**, situada na Rua Álvaro Carvalho Muller, nº. 101, Silva Jardim, Alagoinhas, Bahia, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº. 19.745.245/0001-00, **prestou serviços especializados de Consultoria na recuperação do ICMS;** e de das receitas próprias (ISSQN, IPTU, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES) não tendo nada em nossos registros que desabone a conduta técnica da mesma.

Água- Fria-Ba, 13 de março de 2012

Adailton Nunes de Souza Leão
Prefeito Municipal

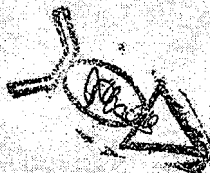
Água Fria
O desenvolvimento continua

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa **SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA.**, sediada na Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, centro, Alagoinhas - Bahia, CEP - 48.060.043, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.745.245/0001-00, prestou serviço especializado de assessoria e consultoria tributária na recuperação exitosa do ICMS e das receitas próprias (IPTU, ISSQN, TAXAS e DÍVIDA ATIVA) no município, nada tendo em nossos registros que desabone a conduta técnica da mesma.

Serrinha-Ba., 27 de julho de 2012

Fernando José Moura Pereira
Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento



Fernando José Moura Pereira
Secretário da Fazenda
Planejamento e Orçamento.
Port. 003/2013

Reconheço a	Firma(s) assinalada(s)
por esta	com o meu
Sinal Público	de
Serrinha-BA	da verdade
em testemunho	
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO	
ESTADO DA BAHIA	
PODER JUDICIÁRIO	
Nº	Designada
Ednalva Oliveira	Designada
Tânia Mª M. de Macedo	Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

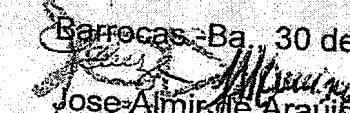
CNPJ nº 04.216.287/0001-42

Rua Pedro Esmeraldo Pimentel, 295 – CEP – 48.705-000
Barrocas - Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA., sediada na Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, centro, Alagoinhas - Bahia, CEP -48.060.043, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.745.245/0001-00, prestou serviço especializado de assessoria e consultoria tributária na recuperação de forma exitosa do ICMS e da CFEM- Compensação Financeira pela Exploração Mineral no município, nada tendo em nossos registros que desabone a conduta técnica da mesma.

Barrocas - Ba., 30 de outubro de 2012


Jose Almir de Araújo Queiroz
Prefeito Municipal

Reconheço	Firma(s) assinalada(s)
por esta seta	com o me:
Sinal Público	31 JUL 2012
Semelhante	de
em anexo	da verdade
Nº FE 956309	
Ednelva Oliveira Souza - Tabelião Designada	
Tania M. M. - Tabelião Sub. Tab. Designada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA., sediada na Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, centro, CEP-48.060.043, Alagoinhas - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.745.245/0001-00, presta serviços profissional de assessoria tributária na recuperação êxitosa do ICMS do município, de forma célere e eficiente, nada tendo em nossos registros que desabone a conduta técnica da mesma.

Alagoinhas - Ba., 30 de outubro de 2012


Eliane Carvalho da Silva
Secretária da Fazenda Municipal

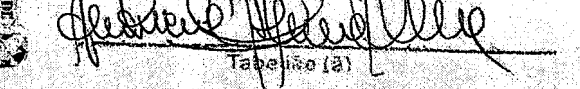


Reconheço como verdadeira a firma de



do, em 27/11/2012

em Teste da verdade


Tabelião (a)

Analúcia Andrade O. Carvalho
Tabeliã de Notas
Comarca de Campo Formoso-BA

000048



PREFEITURA DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

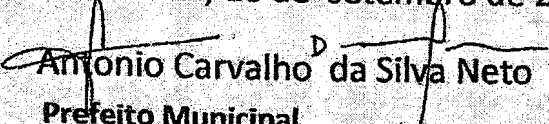
Praça Nossa Senhora da Conceição, 04, Centro - CEP- 48.760.000

CNPJ - 14.232.086/0001-92 Fone: (75) 3266-2144

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA., sediada na Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, centro, Alagoinhas - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.745.245/0001-00, prestou serviços de assessoria tributária e fiscal na Recuperação de Receitas Próprias, CFEM = Compensação Financeira Pela Exploração Mineral e do ICMS do município, nada tendo em nossos registros que desabone a conduta técnica da mesma.

Araci - Ba., 18 de setembro de 2014


Antonio Carvalho da Silva Neto

Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

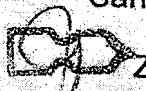
13.807.870/0001-19

Endereço Av. Santa Luzia, 13, Centro, CEP- 48.880.000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA., sediada na Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, centro, Alagoinhas - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.745.245/0001-00, presta serviços profissional de assessoria tributária e fiscal na recuperação de receitas próprias e do ICMS do município, de forma célere e eficiente, nada tendo em nossos registros que desabone a conduta técnica da mesma.

Santaluz-Ba., 30 de maio de 2014



Zenon Nunes da Silva Filho
Prefeito Municipal

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial (ou de Realidade) nº 1 a(s) firma(s)
Razão Social: 2260 AB026513-6
Assinatura: [assinatura] dou fe
Santa Luz, 03 de março de 2015
Em test. da verdade
1 [assinatura]
Tabela

000050

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 13.698.766/0001-33
Praça Monsenhor Berenguer, nº 538 - Centro - CEP 48.800.000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA., sediada na Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, centro, Alagoinhas - Bahia, CEP -48.060.043, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.745.245/0001-00, prestou serviço especializado de assessoria e consultoria tributária na recuperação exitosa do ICMS e das receitas próprias (IPTU, ISSQN, TAXAS e DÍVIDA ATIVA) no município, nada tendo em nossos registros que desabone a conduta técnica da mesma.

Monte Santo-Bahia, 09 de março de 2016

Christian Lage O. Almeida
Decreto 029/2015
Sec. Finanças

Christian Lage de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Finanças

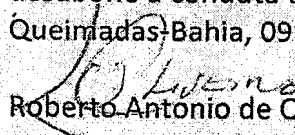
000051

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ - CNPJ - 14.218.952/0001-90
Praça da Bandeira, 197, Centro - CEP- 48.860.000

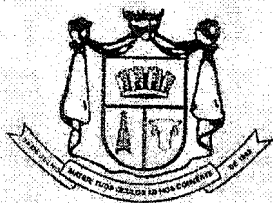
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA., sediada na Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, centro, Alagoinhas - Bahia, CEP -48.060.043, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.745.245/0001-00, prestou serviço especializado de assessoria e consultoria tributária na recuperação exitosa do ICMS e das receitas próprias (IPTU, ISSQN, TAXAS e DÍVIDA ATIVA) no município, nada tendo em nossos registros que desabone a conduta técnica da mesma.

Queimadas-Bahia, 09 de março de 2016


Roberto Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000052



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Centro, Cardeal da Silva – Bahia.

CEP:48.390-000

Tel: (75) 3456 - 2113 / 2108

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

CNPJ – 14.126.254/0001-65

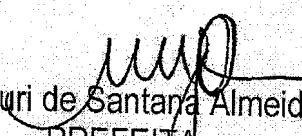
Praça Divina Pastora, nº 300, CEP – 48390-000

Telefone:(075) 3456-2104/2113

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA., sediada na Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, centro, Alagoinhas - Bahia, CEP -48.060.043, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.745.245/0001-00, presta serviços especializados de Assessoria e Consultoria tributária na recuperação exitosa do ICMS e das receitas próprias(IPTU, ISSQN, TAXAS) no município, nada tendo em nossos registros que desabone a conduta técnica da mesma.

Cardeal da Silva -Bahia, 09 de maio de 2018


Mariana Mercuri de Santana Almeida Oliveira
PREFEITA

000053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Praça Almirante Vasconcelos, s/n – Centro – CEP: 48120-000 – Pojuca-Bahia
Fone: (71) 3645-3191 / 3645-1147 ramal 212

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

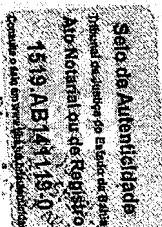
Certificamos para os devidos fins, que a empresa Secondino Nascimento Consultoria Empresarial e Organizacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.245/0001-00, sediada à Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, Alagoinhas – Bahia, prestou os serviços de Consultoria Tributária com ênfase para otimização do Índice de IPM (Índice de Participação dos Municípios), no produto da arrecadação do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), com resultados satisfatórios ao Município, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pojuca, 24 de janeiro de 2019.

ASSINATURA
RECONHECIDA

Arlando José Siqueira Costa Júnior
ARLANDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Tabelionato de Notas com Função de Protesto
Segunda travessa da matriz. 30 - Centro - Tel: (71) 3645-1142
Reconheço por 0001 firma(s) de ARLANDO
JOSE SIQUEIRA COSTA JUNIOR (4695).....
Empl: R\$ 2,40 taxa: R\$ 1,47 total: R\$4,30
Selo(s): 1519.AB 141119-0
— Em testemunho da verdade.



000054

CONTRATO Nº 244/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE/BA E A EMPRESA SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA (SECON CONSULTORIA), PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Franklin Lins, S/N - Centro - Pilão Arcado - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.692.033/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor MANOEL AFONSO MANGUEIRA, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 06.795.765-09, expedida pela SSP/BA, e CPF/MF nº 687.618.565-68, residente nesta cidade, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA (SECON CONSULTORIA)**, CNPJ: 10.745.245/0001-00, com endereço na Rua Álvaro Cavalcanti Muller, 101 - CEP- 48.060-043 - Alagoinhas/BA representada por Milton Secondino do Nascimento portador do RG nº 00.827.064-33 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 016.636.825-34, apenas denominados de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade **Inexigibilidade nº 015/2019**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

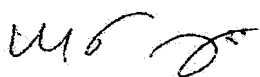
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato teve como base legal, o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019**, observados os dispositivos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

1.2 Prestação de serviço de consultoria técnica/jurídica e especializada, na modalidade Contrato de Êxito (Art. 2º, III, da Instrução TCM n. 01/2018), especificamente para propor ação judicial ou procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto, a Contratação Prestação dos Serviços de Consultoria para Recuperação de Créditos com Base na Elevação do IPM-ÍNDICE de Participação do Município de Pilão Arcado nos Repasses do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços).



000055

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor A partir de janeiro 2020, 15% (quinze) por cento do proveito econômico mensal, limitando-se ao pagamento da quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e quinhentos) mês, com o valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Estimativa mínima de recuperação anual para 2020 no valor de 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil) reais em comparação ao ano de 2019.

§ 1º - O pagamento será feito até o décimo dia de cada mês, mediante apresentação das Notas Fiscais de serviços devidamente atestadas pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE RECEITA E VALOR DOS SERVIÇOS

§ 1º Estima-se que os serviços descritos acima resultarão na recuperação anual para 2020 no valor de 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil) reais em comparação ao ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

4.1 - Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos:

Os trabalhos desenvolvidos serão realizados em torno de 3 (três) etapas

Básicas:

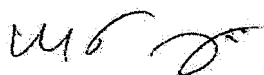
1. **Ofícios junto a SEFAZ/BAHIA e IBGE para acessar Informações Econômicas Fiscais;**
2. **Análise e consolidação das informações econômico-fiscais para sedimentar a apresentação do Recurso Administrativo promovendo as seguintes ações:**
 - 2.1 - Levantamento, junto ao IBGE- Instituto de Geografia e Estatística, do movimento econômico gerado pela comercialização dos produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros;
 - 2.2 - Notificação das empresas, por intermédio do Setor Fiscal da Prefeitura, que apresentarem irregularidades nas informações econômico fiscais das declarações de entrega obrigatória junto a SEFAZ/BAHIA;
 - 2.3 - Visitar “in loco” as indústrias sediadas no território municipal, assim como o setor contábil das referidas indústrias com objetivo de corrigir as distorções apresentadas no movimento de entradas, saídas de mercadorias isentas, as tributáveis e não tributáveis;



- 2.4 - Cadastrar e revisar informações fiscais de empresas que por suas atividades comerciais praticam omissão de saídas de mercadorias pela falta de emissão de nota fiscal;
- 2.5 - Levantar, cadastrar e visitar empresas que apresentam estoque elevado de mercadorias e produtos, com reflexos no movimento econômico financeiro apresentando um valor baixo nas das mercadorias e produtos, como restaurantes, postos de gasolina, indústria de suporte a atividade petrolífera, supermercados e outras;
- 2.6. Revisão das Declarações e Apuração Mensal do ICMS (DMA's) e das DASN's apresentadas pelos contribuintes situados no município;
- 2.7. Orientação aos Contribuintes estabelecidos no Município que não apresentaram suas DMA's e DASN's em tempo hábil ou que manifestem dificuldades no preenchimento das mesmas, mediante o exame dos livros e documentos fiscais dos mesmos Contribuintes;
- 2.8. Orientação aos Contribuintes que, uma vez identificadas incorreções nas DMA's ou DASN's e (CS) DMA 's apresentadas com o conseqüente prejuízo para o Município, terão a necessidade de proceder alterações ao documento anteriormente apresentado à Secretaria da Fazenda/Bahia;
- 2.9. Revisão, correção e acompanhamento da entrega das Declarações da Movimentação de Produtos com ICMS Diferido (DMD's) das empresas que comercializaram produtos ou serviços com regime de diferimento como Coelba, Operadoras de Telefonia com obrigação de informar os valores efetivados nas atividades no território municipal.
3. Elaboração dos Recursos Administrativos a serem interpostos junto à Secretaria da Fazenda/Bahia, em razão das inclusões de DMA's e DASN's, não apresentadas ou das retificações feitas em (CS) DMA's, DMA's e DASN's já apresentadas com erros e que influenciaram negativamente, em prejuízo do Município, assim como a apuração dos valores dos produtos hortifrutigranjeiros comercializados para inclusão no cálculo do IPM provisório.

6. ABRANGÊNCIA

Das transferências governamentais, o ICMS deverá ser acompanhado com base nas informações econômicas fiscais fornecidas pelas empresas estabelecidas no



000057

território municipal e entregues na **Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia**, assim como dados coletados no **IBGE** sobre a produção agrícola gerada e comercializada no município, com vistas à confecção do Recurso a ser interposto junto à Secretaria da Fazenda em razão de irregularidades detectadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Atividade: 2003

Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Fonte:00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 - O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - O (A) Contratado (a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

§ único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



000058

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos, caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), objeto do contrato.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedado toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- e) Comprovar a CONTRATANTE, a cada fatura emitida a regularidade do recolhimento do ISS e das contribuições devidas a Previdência Social e FGTS, mediante apresentação de cópias autenticadas das vias respectivas.
- f) disponibilizar por tempo integral, profissional com experiência comprovada, para execução dos serviços acima detalhados, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal/CONTRATANTE, que viabilizará local adequado para tanto, sob pena de rescisão imediata do contrato.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços aos profissionais credenciados e indicados pelo (a) Contratado (a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização. No caso de rescisão sem justa causa pela CONTRATANTE, caberá ao CONTRATADO, o pagamento integral dos honorários devido pelo incremento de receitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



000059

12.2 - A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Procuradoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

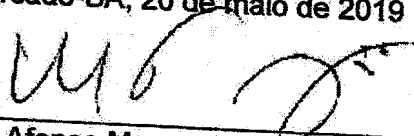
13.1 - Sem prejuízo dos valores previstos na Cláusula Terceira do presente contrato, nos casos de êxito do CONTRATADO na recuperação judicial das receitas relativas ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre as Obras Públicas, o mesmo fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

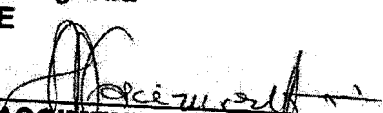
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Pilão Arcado-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

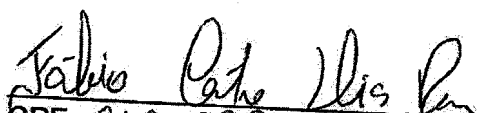
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

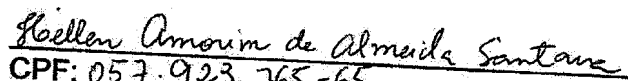
Pilão Arcado-BA, 20 de maio de 2019

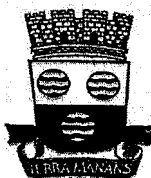

Manoel Afonso Mangueira
CONTRATANTE


**SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ORGANIZACIONAL LTDA (SECON CONSULTORIA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


CPF: 016.586.185-13


CPF: 057.923.765-65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71)3641-1122 Fax: 3641-2554

CONTRATO Nº: 241/2019

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CATU**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.800.685/0001-00, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n.º, Centro, Catu/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GERANILSON DANTAS REQUIÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geonísio Barroso, nº 530, Boa Vista no Município de Catu, portador da RG nº 01.163.218-65 e CPF nº 060.138.215-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.245/0001-00, estabelecida à Rua Álvaro Cavalcante Muller, 101, Bairro Silva Jardim, Alagoinhas-Bahia, CEP: 48.060-043, através do seu sócio, o Sr. **MILTON SECONDINO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 00.827.064-33 e CPF nº 016.636.825-34, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de forma exitosa de créditos com base na elevação do IPM do Município de Catu nos repasses do ICMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

1 - da CONTRATADA:

Os trabalhos desenvolvidos serão realizados em torno de 3 (três) etapas Básicas:

- 1) Ofícios junto a SEFAZ/BAHIA E IBGE para acessar informações Econômicas Fiscais;
- 2) Análise e consolidação das informações econômico-fiscais para sedimentar a apresentação do Recurso Administrativo promovendo as seguintes ações:

2.1- Levantamento, junto ao IBGE- Instituto de Geografia e Estatística, do movimento econômico gerado pela comercialização dos produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros;

2.2- Notificação das empresas por intermédio do Setor Fiscal da Prefeitura, que apresentarem irregularidades na informações econômicos fiscais das declarações de entrega obrigatória junto a SEFAZ/BAHIA;

2.3- Visitar "in loco" as indústrias sediadas no território municipal, assim como o setor contábil das referidas indústrias como objetivo de corrigir as distorções apresentadas no movimento de entradas, saídas de mercadorias isentas, as tributáveis e não tributáveis;